

AUDESP Fase V: Os repasses públicos e a prestação de contas



LEONARDO VIEIRA

- Consultor da Gepam
- Advogado
- Especialista em Gestão Pública com Ênfase em licitações e contratos;
- Especialista em Direito Administrativo e Constitucional
- Especialista em Direito Eleitoral
- Atuação na Área Pública: 13 anos
- Foco no terceiro setor, tributos, direito municipal, licitações, contratos, concessões, bens públicos, eleições, gestão pública e contratos administrativos

01. SETORES: PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO

DIVISÃO SOCIAL

Setores da Sociedade

1º Estado

2º Iniciativa Privada

3º ONGs

| 1.1 SERVIÇOS PÚBLICOS

- O ESTADO NÃO É AUTOSSUFICIENTE



Saúde [Pronto atendimento; saúde familiar; médicos; exames...]

Educação [Kit escolar; bolsas; cadeiras; capacitação de professores...]

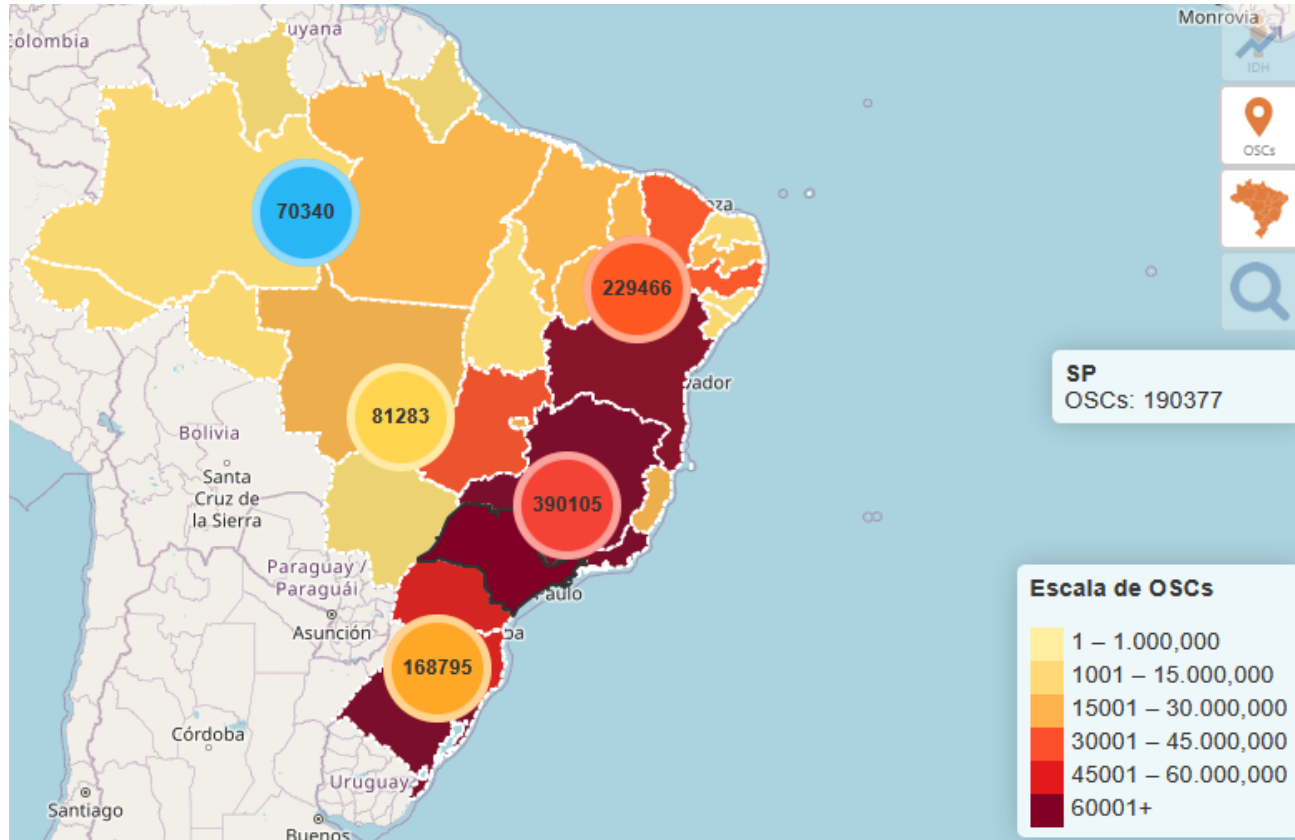
Social [Oficinas; internações; acolhimentos; capacitações...]

1.2 TERCEIRO SETOR: ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E DEMAIS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

- Código Civil: Associações e Fundações
- ONGs – Organizações não governamentais

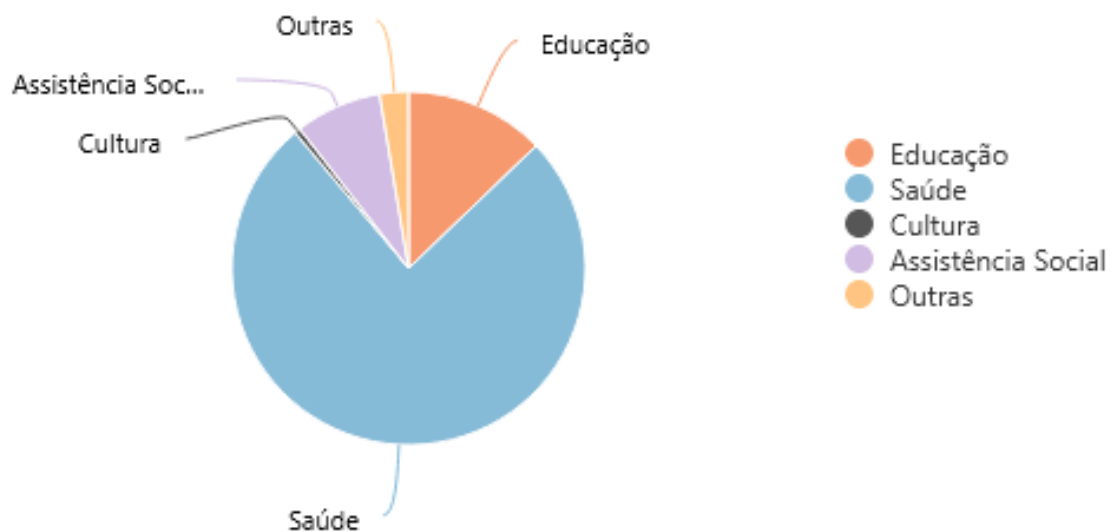
1.3 A IMPORTÂNCIA DO TERCEIRO SETOR NO BRASIL

- + de 600 mil instituições ativas;
- Em 2016 eram pouco mais de 200 mil



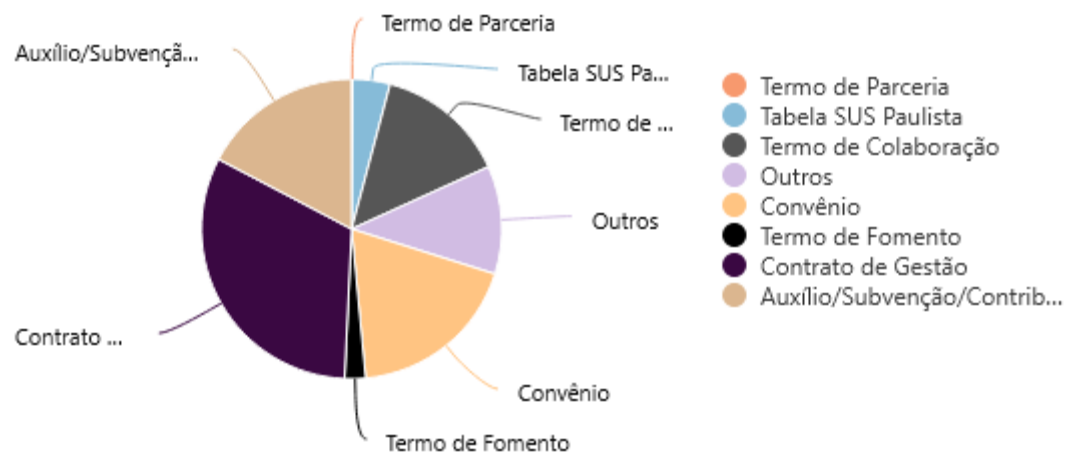
Mapa das OSCs – Site – 2026.

Valores Transferidos por Função de Governo



Painel do TCESP - 2025

Valores Transferidos por Tipo de Repasse



Painel do TCESP - 2025

1.4 OSC, OS, OSCIP E CONVÊNIOS

SÃO QUALIFICAÇÕES DIFERENTES

OSC – Organizações da Sociedade Civil

- Lei 13.019/14;
- Termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação;
- Chamamento, dispensas e inexigibilidades
- Plano de trabalho.

OS – Organização Social

- Lei 9.637/98 e lei local;
- Contrato de gestão;
- Tribunais: Chamamento.

OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

- Lei 9.790/94;
- Termo de Parceria;
- Áreas específicas;
- Pouco utilizada.

Convênios são vínculos previstos na Lei de
Licitações

2. A LEI FEDERAL 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

MROSC

- Transparência;
- *Publicidade*
- *Formalidade*
- *Eficiência*

- *Modificada*
- *Confundida com licitações*

Art. 1º

“Normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho”

OSCs na Lei [art. 2º]

I - organização da sociedade civil: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

a) **entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais**, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

b) as **sociedades cooperativas previstas na [Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999](#)**; as **integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social**; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as **capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social**. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

c) as **organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social** distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

A Lei não se aplica [art. 3º]

Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios:

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º .

Art. 84-A. A partir da vigência desta Lei, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 84.



Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições

Tipo: Comunicado

Área: SDG

Número: 10

Exercício: 2017

Data de Publicação: 18/03/2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê **que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado**, nos termos dos artigos 31, II cc 32 “caput” e § 4º da Lei. Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para **elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).**

SDG, 17 de março de 2017.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



O PROCESSO

Fluxograma Ilustrado



| 2.1 TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 2º - VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pela administração** pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

DECRETO FEDERAL: O termo de colaboração será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja da administração pública federal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública federal.

| 2.2 TERMO DE FOMENTO

Art. 2º - VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil**, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
[\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Decreto Federal: O termo de fomento será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

| 2.3 ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 2º - VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que **não envolvam a transferência de recursos financeiros**;

MODELOS E ROTEIROS

| Estrutura dos termos

- I - objeto;
- II - obrigações das partes;
- III - valor e o cronograma de desembolso;
- V - a contrapartida [se for o caso]
- VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- VII - prestação contas [forma, metodologia e prazos];
- VIII - a forma de monitoramento e avaliação
- IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
- X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes;
- XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução
- XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica
- XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas

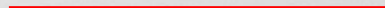
XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições

XVII - a indicação do foro

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.



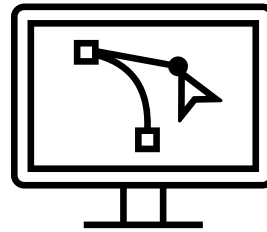
PMI [art. 18 a 21]

- apresentação de propostas;
- a proposta inicial deve conter: identificação; interesse público envolvido; e diagnóstico da realidade que se busca modificar, com prazos de execução, custos e benefícios
- se a administração entender ser viável, ela divulgará essa proposta e verificará a viabilidade de se fazer o PMI;
- não obriga a realizar a parceria
- não retira a obrigatoriedade de chamamento;

| PRECISA DE ETP?

IN nº 01/2024 do TCESP, que determina que o processo da parceria contenha a **justificativa de vantajosidade da delegação de objeto para a OSC**, conforme seu artigo 181, inciso III:

III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação; **e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular.**



PROMPT

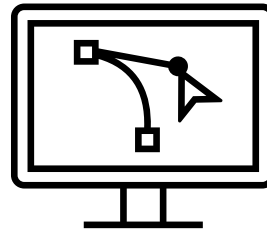
| 2.4 CHAMAMENTO PÚBLICO

- Processo deve ser simplificado [art. 23], prevendo sempre:
 - I - objetos;
 - II - metas;
 - IV - custos;
 - VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.
- Proibida limitação territorial e outros meios de restrição [art. 24, §2º];
- Deve ser divulgado com antecedência mínima de 30 dias;
- A adequação da proposta e preço do edital podem ser critérios obrigatórios [art. 27]

- Propostas são julgadas por comissão;
- Impedidos servidores que mantiveram relação jurídica com entidades participantes nos últimos 5 anos;
- A seleção deve ser motivada e divulgada, não gerando direito à celebração da parceria;
- Primeiro propostas depois habilitação;

EDITAL DEVE CONTER [art. 24, §1º]

- I - a programação orçamentária;
- II - o tipo de parceria a ser celebrada;
- III - o objeto da parceria;
- IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)
- IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)
- X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)



PROMPT

Lei Federal nº 14.811/2024 - Alterou o ECA

Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

2.5 DISPENSAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensas

X

Inexigibilidades

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento **que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Art. 30. A administração pública **poderá dispensar** a realização do chamamento público:

I - no caso de **urgência** decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - nos **casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social**; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política**. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

2.6 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na **hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil**, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

- não realização de chamamento deve ser justificada;
- extrato deve ser publicado no mesmo dia;
- o ato pode ser impugnado ;
- demais regras da lei devem ser observadas.

| 2.7 PLANO DE TRABALHO

Art. 22. **Deverá constar do plano de trabalho** de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - **descrição da realidade que será objeto da parceria**, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - **descrição de metas a serem atingidas e de atividades** ou projetos a serem executados; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II-A - previsão de **receitas e de despesas a serem realizadas** na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

III - **forma de execução das atividades ou dos projetos** e de cumprimento das metas a eles atreladas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IV - definição dos **parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas**. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

| Requisitos internos das OSCs para firmamento de parcerias

[Art. 33] Requisitos internos que a OSC precisa ter para firmar parceria:

I - promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; [Acordo de cooperação somente esse] [dispensadas as religiosas e cooperativas]

III - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza [dispensadas as religiosas e cooperativas]

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, de CNPJ, respectivamente, para Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

| Exigências habilitatórias

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa

III - certidão de existência jurídica

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

| Atuação em rede é possível?

- Atuação em rede **é possível** [art. 35-A];
- a entidade principal **deve existir a 5 anos e ter capacidade de fiscalizar as demais;**
- ela deve consolidar o **termo de atuação em até 60 dias** após a sua seleção e **verificar nesse ato as condições fiscais e jurídica das demais;**

**| Bens adquiridos durante a
parceria?**

- Podem ser doados a critério do administrador público, quando não servirem mais; [art. 36]

| Vedações de despesas [art. 45]

I - utilizar recursos para **finalidade alheia ao objeto da parceria;**

II - **pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria,** salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

TC-016065.989.19-6 [TCESP]: o desatendimento ao plano de trabalho, a ausência de justificativas em aditivos, notas de empenho com inconsistência e despesas não vinculadas, são precariedades em parcerias que ensejam em irregularidade da prestação de contas

| Despesas possíveis [art. 46]

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demaís encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

E AS OBRAS, SÃO POSSÍVEIS?

Art. 42. As parcerias **serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração**, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

[...]

XIX - a **responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro** dos recursos recebidos, **inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal**;

Art. 46. **Poderão ser pagas, entre outras despesas**, com recursos vinculados à parceria:

[...]

IV - **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** essenciais à consecução do objeto e **serviços de adequação de espaço físico**, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

| Retenção de repasses [art. 48]

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

| Movimentações bancárias

- **conta corrente específica isenta de tarifa bancária** na instituição financeira pública [art. 51]
- **rendimentos** de ativos financeiros **serão aplicados no objeto da parceria**[p.u. art. 51]
- conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os **saldos financeiros remanescentes**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, **serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas [art. 52]
- a **movimentação** de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

2.8 ADITAMENTOS E APOSTILAMENTOS

Art. 55. A **vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 57. O **plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.**

Há vigência máxima?

Limite para alterações?

| 2.9 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

- É diferente da prestação de contas;
- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias para acompanhar;
- Conselhos e Gestores de fundos podem acompanhar adicionalmente;
- Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- Relatório deve conter: I - descrição sumária das atividades e metas; II - análise das atividades realizadas; III - valores efetivamente transferidos; V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados; e VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo.

| 2.10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Prazos e forma de prestação de contas, devem estar previstos no instrumento [art. 63];
- deve conter: Descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados [art. 64];
- deve-se glosar despesas equivocadas e considerar a verdade real, na análise de prestação de contas;
- É obrigatório ter os relatórios de: a) Execução do objeto [metas x resultados]; e b) execução financeira [vinculação de despesas e receitas] - art. 66
- pode-se ter visitas in loco e relatórios de monitoramento;
- O gestor emite parecer final, com todos esses elementos e relatórios, mencionando os resultados, impactos sociais/econômicos e satisfação do público-alvo; [art. 67], em até 180 dias prorrogáveis por igual período [art. 71]
- Se a duração exceder a 1 ano: relatório ao final de cada exercício; se for inferior, prestação de contas única ao final. [arts. 49 e 67, §2º] - em até 90 dias [art. 69] prorrogável + 30 [§4º]
- A entidade deve manter os arquivos originais durante 10 anos. [art. 68, p.u.]

- A prestação e contas final, não tem prazo em Lei, sempre dependerá de cada caso;
- Tomada de contas especial pode ser aberta a qualquer tempo para apurar suspeitas;
- Manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pode [art. 69, §5º]:

I - aprovar

quando expressarem o cumprimento de objetivos e metas [art. 72, I]

II - aprovar com ressalvas

quando tiverem impropriedade ou falha formal, sem dano [art. 72, II]

III - rejeição com instauração de tomada especial

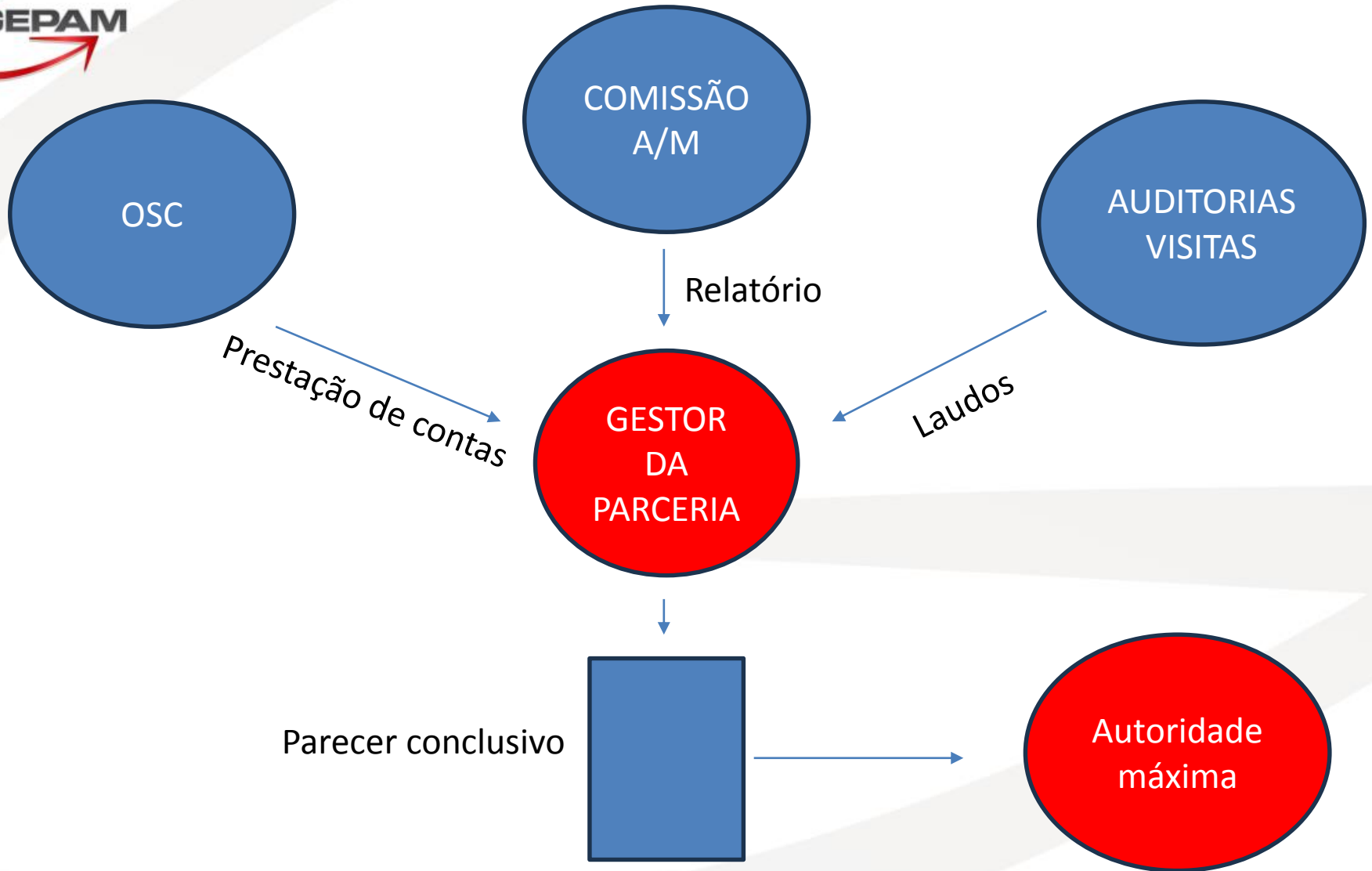
Omissas, descumprimento de metas, dano ao erário por ato ilegítimo ou antieconômico, desvio ou desfalque de dinheiro, bens ou valores.

- OSC tem prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, para resolver irregularidades ou obrigações, sob pena de responsabilizações e apuração de dano;

A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO CONTRAPRESTACIONAL

Art. 72. [...]

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como **irregular**, após **exaurida a fase recursal**, se mantida a decisão, **a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público**, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que **não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos**.



| 2.11 PAGAMENTO DE PESSOAL

- Deve estar previsto no Plano de Trabalho;
- Proporcional ao tempo de parceria e a dedicação daquele funcionário na parceria;
- Retroativos não são possíveis;

2.12 IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Não poderá celebrar qualquer parceria a OSC:

- I - não esteja regularmente constituída;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Não poderá celebrar qualquer parceria a OSC:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Suspensão até 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.](#)

Não poderá celebrar qualquer parceria a OSC:

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, **é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais** que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, **persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário**, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure [...] como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 10. A **administração pública** deverá manter, em seu **sítio oficial na internet**, a **relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento**

Art. 11. A **organização da sociedade civil** deverá **divulgar na internet** e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações **todas as parcerias celebradas com a administração pública**. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

| Gestor da Parceria [ART. 61]

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

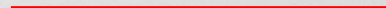
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



MANUAL DE COMPRAS DA ENTIDADE



Art. 80. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

Parágrafo único. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pela União, fica disponibilizado aos demais entes federados, para fins do disposto no, sem prejuízo do uso de seus próprios sistemas. caput

- Ajuda no acompanhamento e na regularidade das despesas, **mas não é obrigatório**;
- Sicx e Contrata+Brasil.

2.13 REGULAMENTO FEDERAL E REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA DOS ENTES FEDERATIVOS

REGULAMENTO FEDERAL:

- Edital pode prever promoção da igualdade de gênero, racial, étnica, de direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras - LGBTQIA+ ou de direitos de pessoas com deficiência;
- pagamento de despesas após o fim da parceria se o fato gerador foi durante;
- limite de 50% para ampliar o valor da parceria;
- várias comissões de monitoramento
- 10 anos de vigência máxima;
- Alterações do Governo Federal;
- Transferegov.

MODELO LOCAL:

- sem limitação de tempo ou aditamentos;
- atuação do controle interno;
- outras regras locais.

| Parcerias com OS

3.1 Qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

- Lei 9.637/98 e/ou regulamento local

3.1 Qualificação

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

3.2 Seleção;

- **Lei não fala;**
- **SURGE DO TCU E DO STF;**

TCU - 018.739/2012-1

[...]

IX. Firmar o entendimento de que:

a. **a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais deve ocorrer mediante processo objetivo em que os critérios para concessão ou não do título sejam demonstrados nos autos do processo administrativo (par. 96).**

b. **a escolha da organização social para celebração de contrato de gestão deve, sempre que possível, ser realizada a partir de chamamento público,** devendo constar dos autos do processo administrativo as razões para sua não realização e os critérios objetivos utilizados na escolha de determinada entidade (par. 110).

c. **as organizações sociais submetem-se ao regulamento próprio de contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público,** observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato (par. 137)

3.3 Contrato de Gestão;

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de **gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.**

Art. 6º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, **discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.**

Parágrafo único. O contrato de gestão **deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Ministro de Estado ou autoridade supervisora** da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - **especificação do programa de trabalho proposto** pela organização social, **a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução**, bem como previsão expressa dos **critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados**, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a **estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens** de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

3.4 Cessão de Bens, Servidores e Espaços Públicos;

Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

[...]

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio da União. Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 14. É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social **será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade** fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

| Convênios

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

Da divulgação dos programas

Art. 6º Os órgãos e as entidades da administração pública federal cadastrarão os programas a serem executados de forma descentralizada, por meio da celebração de convênios e de contratos de repasse, no Transferegov.br.

Seção IV

Da proposta de trabalho e do plano de trabalho

Art. 7º Após a divulgação do programa, o proponente manifestará o seu interesse em celebrar os convênios ou os contratos de repasse por meio do encaminhamento da proposta ou do plano de trabalho no Transferegov.br.

§ 1º A proposta de trabalho de que trata o **caput** conterá, no mínimo:

- I - a descrição do objeto;
- II - a justificativa para a sua execução;
- III - a estimativa dos recursos financeiros; e
- IV - a previsão do prazo para a execução do objeto.

§ 2º O plano de trabalho de que trata o **caput** conterá, no mínimo:

- I - a justificativa para a sua execução;
- II - a descrição completa do objeto, das metas e das etapas;
- III - a demonstração da compatibilidade de custos;
- IV - o cronograma físico e financeiro; e
- V - o plano de aplicação detalhado.

AUDESP FASE V



PORTAL DE SISTEMAS

[CRIAR CONTA](#)[RECUPERAR SENHA](#)[AJUDA](#)

Informe seu usuário e senha



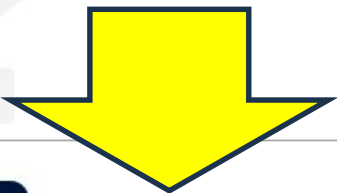
Entrar

Ou

Entrar com **gov.br**



Microsoft (Servidores do TCE/SP)



ADMINISTRADOR

busca



Apresentação de
Memoriais

AUDESP
SECRETARIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Repasse ao Terceiro Setor

Audesp Fase V –
Terceiro Setor



CadTCESP



Chamados



Olho na Escola -
Responsável



Pesquisa de
processos



Protocolo Digital



Push



Questionários



SisCAAWeb

EPCP
EVENTOS

SisEPCP Eventos



Guia de
Recolhimento

SisGRF



Solicitação de
Certidões



Sustentação Oral



WebService
Audesp

- Sistema de auditoria do TCESP

Fase I (Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial)

Fase II (Contabilidade de Custos)

Fase III (Atos de Pessoal)

Fase IV (Licitações e Contratos)

Fase V (Repasses Públicos ao Terceiro Setor)

- Comunicado SDG 43/2015 – gestor de acesso – fale conosco.

Cadastro de Certidão

**Buscar Certidão**

Identificação da Certidão:

Tipo de Certidão

Descrição:

Pesquisar Certidão

Incluir Certidão ▶

Entidade Beneficiária ▶

Órgão Concessor ▶

Dados Gerais - OS

Dados Gerais - OSC

Dados Gerais - OSCIP

Dados Gerais - Conveniada

Entidade Gerenciada - Responsáveis

Conselho (Ajuste)

Conselho (Prestação de contas)

Corpo Diretivo (Ajuste)

Corpo Diretivo (Prestação de contas)

**Buscar Certidão**

Identificação da Certidão:

Tipo de Certidão

Descrição:

Pesquisar Certidão

Incluir Certidão ▶

Entidade Beneficiária ▶

Órgão Concessor ▶

Responsáveis

Responsáveis pela Fiscalização da Execução

Membros da Comissão de Avaliação

Membros do Controle Interno



AUDESP FASE V

V3.20.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES



Identificação



Dados da Entidade



Estatuto



Conclusão

Tipo da Certidão: Dados Gerais - OSC



Dados Gerais - OSC

Dados da Certidão

Tipo de Certidão:

Dados Gerais - OSC

Descrição: ?

Asilo

Limpar

Cancelar

Gravar Identidade

Dados Gerais - OSC**Dados da Entidade**

CNPJ da Entidade Beneficiária: ?

80.907.298/0001-57

Buscar

Razão Social:

ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE JANDAIA DO SUL

Data da Constituição: ?

DD/MM/AAAA

Endereço da Entidade:

Informe o Endereço da Entidade

Limpar

Voltar

Gravar Dados da Entidade



AUDES P FASE V

V3.20.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES

✓ Identificação ✓ Dados da Entidade ✓ Estatuto 4 Conclusão

Tipo da Certidão: Dados Gerais - OSC Identificação da Certidão: 0000086440



Dados Gerais - OSC

Estatuto

Data de Registro da última versão: 📅 ?

01/01/2026

Finalidade Estatutária

Artigo de Referência: ?

Art. 3º

Resumo da Finalidade: ?

Atender idosos e pessoas da terceira idade para diversas atividades

Limpar

Voltar

Gravar Estatuto



PESQUISA DE CERTIDÕES

00000	Conselho (Ajuste)	Conselho Administrativo da Santa Casa	Concluída	12/05/2026 - 16:09:12				
0000086440	Dados Gerais - OSC	Asilo	Em elaboração	22/06/2026 - 21:53:03				



1 Identificação

2 Dados da Entidade

3 Estatuto

4 Qualificação

✓ Conclusão

Artigo de Referência:

4º

Resumo da Finalidade:

Informe resumidamente a finalidade da organização disposta no estatuto.

Houve qualificação da entidade beneficiária?

☒ Sim ☐ Não

Lista de Qualificações

Veículo	Nome	Data	Link
DOE	-	25/03/2007	www.publicacao.com.br

Certidão concluída com sucesso!



Certidão concluída com sucesso!

Ok

Voltar

Concluir

Cadastro de Ajustes



Incluir Declaração Negativa

Ano de Referência:

Tipo de Ajuste:

Pesquisar Ajuste

Solicitações de Ajuste

Incluir Ajuste



Declaração



Contrato de Gestão

Termo de Parceria

Termo de Colaboração

Termo de Fomento

Convênio



AUDESP FASE V

V3.20.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES

Tipo de Ajuste: **Termo de Colaboração**

Voltar

Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Identificação do Ajuste

Organização da Sociedade Civil

Responsáveis pela Assinatura

Cláusulas Contratuais

Relação dos Bens Cedidos

Atuação em Rede

[Identificação do Ajuste](#)[Organização da Sociedade Civil](#)[Responsáveis pela Assinatura](#)[Cláusulas Contratuais](#)[Relação dos Bens Cedidos](#)[Atuação em Rede](#)

Identificação do Ajuste

CNPJ do Órgão Concessor:

60.269.453/0001-40

Buscar

Nome:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Ajuste/Termo de Colaboração:

Data da Assinatura:



Valor Global:

R\$ 0,00

Campo obrigatório

Legislação regulamentadora:

Legislação regulamentadora

Campo obrigatório

Vigência

Data de Início:



Data de Término:



DD/MM/AAAA

DD/MM/AAAA

Objeto:

Município que tem maior predominância/prevalência na execução do objeto do ajuste:

Limpar



Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Identificação do Ajuste

Organização da Sociedade Civil

Responsáveis pela Assinatura

Cláusulas Contratuais

Relação dos Bens Cedidos

Convênios Relacionados

Atuação em Rede

Organização da Sociedade Civil

CNPJ:

44.515.963/0001-01

Buscar

Razão social:

IRMANDADE CIVIL PRO VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Limpar

Dados Gerais da Entidade Beneficiária

Identificação da Certidão:

Buscar

Criar Certidão

Entidade Beneficiária - Membros Conselho

Identificação da Certidão:

Buscar

Criar Certidão

Corpo Diretivo

Identificação da Certidão:

Buscar

Criar Certidão

Gravar



Tipo de Ajuste: Termo de C

Dados Gerais

Identificação do Ajuste

Organização da So

CNPJ:

44.515.963/0001-01

Razão social:

IRMANDADE CIVIL PRO VI

Limpar

Dados Gerais da

Identificação da Certidão

Pesquisar Certidão

Identificação da Certidão:

Tipo de Certidão

Dados Gerais - OSC

Descrição:

Descrição

CNPJ:

99.999.999/9999-99

Limpar Busca

Pesquisar Certidões

Identificação da Certidão	Descrição	Última Atualização	Ações
000004			 
000004			 
000007			 

Itens por página: 10

1 - 3 de 3

<< < > >>

Fechar

Gravar



AUDESP FASE V

V3.20.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES

Tipo de Ajuste: **Termo de Colaboração**

Código do Ajuste: **20250000043064**

Número do Ajuste: **01**

Voltar

Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Identificação do Ajuste

Organização da Sociedade Civil

Responsáveis pela Assinatura

Cláusulas Contratuais

Relação dos Bens Cedidos

Convênios Relacionados

Atuação em Rede

Responsáveis pela Assinatura

Signatário:

☐ Órgão Concessor

☒ Entidade Beneficiária

CPF:

Data de Nascimento:



999.999.999-99

DD/MM/AAAA

Buscar

Nome:

Cargo:

E-mail Institucional:

email@dominio.com.br

E-mail Particular (Opcional):

email@dominio.com.br

Limpar

Adicionar

Nome↑

CPF

Cargo

Data Nascimento

E-mail Profissional

Signatário

Ações

CONSULTOR

15/09/1996

TESTE@PREF.COM.BR

Órgão Concessor



Itens por página: 10

1 - 1 de 1



Gravar

Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Identificação do Ajuste

Organização da Sociedade Civil

Responsáveis pela Assinatura

Cláusulas Contratuais

Relação dos Bens Cedidos

Convênios Relacionados

Atuação em Rede

Descrição do objeto pactuado?

Obrigações das partes?

O valor total e o cronograma de desembolso?

A contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1o do art. 35 da Lei Federal 13.019/14?

A vigência e as hipóteses de prorrogação?

A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos?

A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros?

A obrigatoriedade de restituição de recursos?

A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Adm. Pública?

A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade?

A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria e instituição financeira indicada pela Administração Pública?

O livre acesso dos agentes da Adm. Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de Formento, bem como aos locais de execução do objeto?

A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias?

A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria?

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal?

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução?

Consta como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento o plano de trabalho contendo a documentação prevista nos incisos do art. 22 da Lei Federal 13.019/14?



Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Identificação do Ajuste

Organização da Sociedade Civil

Responsáveis pela Assinatura

Cláusulas Contratuais

Relação dos Bens Cedidos

Convênios Relacionados

Atuação em Rede

Relação dos Bens Cedidos

Houve cessão/permissão de uso de bens móveis?

☒ Sim ☐ Não

Número do Patrimônio:

Campo obrigatório

Data de Cessão/Permissão:

Valor do Bem (Opcional):

Descrição do Patrimônio:

Limpar

Adicionar

OU

Adicionar em Lote

Nenhum registro cadastrado.

Houve cessão/permissão de uso de bens imóveis?

☐ Sim ☐ Não

Gravar



Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Identificação do Ajuste

Organização da Sociedade Civil

Responsáveis pela Assinatura

Cláusulas Contratuais

Relação dos Bens Cedidos

Convênios Relacionados

Atuação em Rede

Relação dos Bens Cedidos

Houve cessão/permissão de uso de bens móveis?

☐ Sim ☐ Não

Houve cessão/permissão de uso de bens imóveis?

☒ Sim ☐ Não

Data de Cessão/Permissão:

DD/MM/AAAA

Descrição do Patrimônio:

Limpar

Adicionar

Nenhum registro cadastrado.

Gravar



Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Identificação do Ajuste

Organização da Sociedade Civil

Responsáveis pela Assinatura

Cláusulas Contratuais

Relação dos Bens Cedidos

Convênios Relacionados

Atuação em Rede

Convênios Relacionados

Há recursos provenientes de fonte estadual?

☒ Sim ☐ Não

Número do Ajuste:

Ano do Ajuste:

Número eTCESP (Opcional):

99999/999/99

[Buscar](#)

Relator (Opcional):

[Limpar](#)

[Adicionar](#)

Nenhum registro cadastrado.

[Gravar](#)



Dados Gerais	Chamamento Público	Publicação	Plano de Trabalho	Empenho		
Identificação do Ajuste	Organização da Sociedade Civil	Responsáveis pela Assinatura	Cláusulas Contratuais	Relação dos Bens Cedidos	Convênios Relacionados	Atuação em Rede

Atuação em Rede

Existem entidades vinculadas à parceria que atuem em Rede?

☒ Sim

☐ Não

CNPJ:

99.999.999/9999-99

Buscar

Nenhum registro cadastrado.

Gravar



AUDESP FASE V

V9.20.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES

Tipo de Ajuste: **Termo de Colaboração**

Código do Ajuste: **202500000043064**

Número do Ajuste: **01**

Voltar

Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Adequação Orçamentária

Informações Gerais

Seleção

Declarações

Adequação Orçamentária

Existe Adequação Orçamentária?

☒ Sim ☐ Não

Classificação Institucional:

Classificação Funcional Programática:

Classificação Econômica:

Valor:

R\$ 0,00

Limpar

Nenhum registro cadastrado.

Adicionar

Gravar



Informações Gerais

Tipo:

☒ Chamamento Público ☐ Dispensa - Chamamento Público ☐ Inexigibilidade - Chamamento Público ☐ Emenda Parlamentar

Existe Publicação?

☐ Sim ☐ Não

Especificações constantes do Edital de Chamamento Público:

- ☐ Programação orçamentária que autorize e viabilize a celebração da parceria
- ☐ O objeto da parceria
- ☐ As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas
- ☐ As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos se for o caso.
- ☐ O valor previsto para a realização do objeto
- ☐ As condições para interposição de recurso administrativo
- ☐ A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria.
- ☐ De acordo com as características do objeto da parceria, medidas acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos



AUDESP FASE V
V3.20.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES

Tipo de Ajuste: **Termo de Colaboração**

Código do Ajuste: **202500000043064**

Número do Ajuste: **01**

Voltar

Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Adequação Orçamentária

Informações Gerais

Seleção

Declarações

Informações Gerais

Tipo:

☐ Chamamento Público ☒ Dispensa - Chamamento Público ☐ Inexigibilidade - Chamamento Público ☐ Emenda Parlamentar

Existe Publicação?

☐ Sim ☐ Não

Justificativa da dispensa ou inexigibilidade do chamamento público:

Justificativa da dispensa ou inexigibilidade do chamamento público:

Gravar



Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Adequação Orçamentária

Informações Gerais

Seleção

Declarações

Informações Gerais

Tipo:

☐ Chamamento Público ☐ Dispensa - Chamamento Público ☐ Inexigibilidade - Chamamento Público ☒ Emenda Parlamentar

Existe Publicação?

☒ Sim ☐ Não

Publicações Iniciais

Veículo de Publicação:

Data da publicação:

Endereço na internet em que se encontra a publicação (Opcional):

DD/MM/AAAA

www.endereco.com.br

Limpar

Adicionar

Nenhum registro cadastrado.

Gravar



Seleção

CNPJ:

99.999.999/9999-99

Buscar

Nenhum registro cadastrado.

Data do julgamento das propostas

Data do julgamento das propostas:



DD/MM/AAAA

Há comprovação de que a Entidade atua na área pelo tempo mínimo estabelecido em Lei?

☐ Sim ☒ Não

Justificativa

Justificativa:

Campo obrigatório

Houve Publicação do Resultado?

☐ Sim ☐ Não

Há Representação, Denúncia ou Exame prévio de edital no TCESP em face da parceria?

☐ Sim ☐ Não

Limpar

Gravar



AUDES FASE V

V3.20.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES

[Adequação Orçamentária](#)

[Informações Gerais](#)

[Seleção](#)

[Declarações](#)

Declarações

Houve designação de Comissão Julgadora da Seleção?

☐ Sim ☐ Não

Há documentos que comprovem o cumprimento das exigências previstas no art. 33, V, alínea "a" da Lei Federal 13.019/2014?

☐ Sim ☐ Não

Há demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional são compatíveis com o objeto do ajuste? (Art.35, III Lei Federal 13.019/2014)?

☐ Sim ☐ Não

Há pareceres do órgão técnico da Administração Pública? (Art.35, V Lei Federal 13.019/2014)?

☐ Sim ☐ Não

Há parecer jurídico da Administração Pública? (Art.35, VI Lei Federal 13.019/2014)?

☐ Sim ☐ Não

Há no quadro diretivo da OSC membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental que será celebrado o termo de colaboração ou de Formento, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, além de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau?

☐ Sim ☐ Não

Foram cumpridas as exigências contidas no art. 34, incisos II, III, VI e VII da Lei Federal 13.019/2014?

☐ Sim ☐ Não

Situação da OSC em relação à celebração de qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos:

☐ Impedida ☐ Não Impedida

Existe Termo de Ciência e Notificação assinado e presente no processo?

☐ Sim ☐ Não

Limpar

Gravar



Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Publicação do Termo de Colaboração

Publicação do Termo de Colaboração

Houve publicação do Termo de Colaboração?

☒ Sim ☐ Não

Publicação do Termo de Colaboração

Veículo de Publicação:

Data da publicação:

Endereço na internet em que se encontra a publicação (Opcional):

Limpar

Nenhum registro cadastrado.

Adicionar

Gravar



Vigência

Data de Início:

01/01/2025

Data de Término:

31/12/2025

Limpar

Gravar

Metas

Nome do Programa:

Adicionar à lista

Programas

Abrigo de idosos



Nome do Programa:

Abrigo de idosos

Código da meta:

Meta:

Tipo da Meta:

Unidade de Medida:



Descrição:



Adicionar Vigência

Lista de Metas

Nenhum registro cadastrado.

Gravar Metas



Nome do Programa:

Adicionar à lista

Programas

Abrigo de idosos



Nome do Programa:

Abrigo de idosos

Código da meta:

1

Meta:

abrigar 2 idosos

Tipo da Meta:

Quantitativa

Unidade de Medida: ?

atendimentos

Descrição: ?

Abrigar 2 idosos com estrutura para repouso e lazer, além de alimentação e estruturação doméstica.

Vigência

Data de Início:

01/01/2025

Data de Término:

31/12/2025

Periodicidade:

Mensal

Detalhes de Periodicidade

☒ Quantidade igual para todos os períodos?

Selecione o ano:

Selecione o período:

Qualificador:

Igual a

Maior que

Maior ou igual a

Menor que

Menor ou igual a

Quantidade:

2

Nenhum registro cadastrado.

Adicionar Periodicidade

Campo obrigatório

Adicionar à lista

Programas

Abrigo de idosos

Nome do Programa:

Abrigo de idosos

Código da meta:

2

Meta:

realizar atividades recreativas

Tipo da Meta:

Qualitativa não Quantificável

Descrição:

REALIZAR OFICINAS E ATIVIDADES EM GRUPO

Vigência

Data de Início:

01/01/2025

Data de Término:

31/12/2025

Periodicidade:

Bimestral

Cancelar

Adicionar Meta

Lista de Metas

Código da meta↑	Meta	Unidade de Medida	Tipo de Meta	Ações
1	abrigar 2 idosos	atendimentos	Quantitativa	  

Gravar Metas



Dados Gerais



Chamamento Público



Publicação



Plano de Trabalho



Empenho



Dados Gerais



Plano de Metas



Plano de Aplicação



Cronogramas de Desembolso



Metas

Nome do Programa:

[Adicionar à lista](#)

Nome do Programa:

REALIZAR OE NCONTRO BIMESTRAL DA

[Atualizar](#)

Programas

Abrigo de idosos

REALIZAR OE NCONTRO BIMESTRAL DA
TERCEIRA IDADE



[Gravar Metas](#)



[Dados Gerais](#) [Chamamento Público](#) [Publicação](#) [Plano de Trabalho](#) [Empenho](#)

[Dados Gerais](#) [Plano de Metas](#) [Plano de Aplicação](#) [Cronogramas de Desembolso](#)

Plano de aplicação

Categoria de Despesas:

Campo obrigatório

Ano:

Mês:

Valor:

R\$ 0,00

Limpar

Adicionar

OU

Adicionar em Lote

Exportar

Grupo de despesas	Categoria de despesas	Descrição	Ano↑	Mês	Valor	Ações
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS QUARTOS DO ASILO	2025	Janeiro	R\$ 50.000,00	 

Gravar





Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Dados Gerais

Plano de Metas

Plano de Aplicação

Cronogramas de Desembolso

Cronogramas de Desembolso

Ano:

Mês:

Valor:

Limpar

Adicionar

OU

Adicionar em Lote

Ano↑

Mês

Valor

Ações

2025

Janeiro

R\$ 4.000,00



Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Empenho/Documento Similar

Houve empenho?

☒ Sim ☐ Não

Número: ?

Data de Emissão: 📅

DD/MM/AAAA

Classificação Econômica: ?

Fonte de Recurso:

Valor:

R\$ 0,00

Histórico:

CPF do Ordenador de Despesa: ?

Data de Nascimento: 📅

DD/MM/AAAA

Buscar

Nome do Ordenador de Despesa:

Limpar

Adicionar Empenho

AUDES FASE V
V3.6.2

INÍCIO CERTIDÕES AJUSTES

Tipo de Ajuste: **Contrato de Gestão**

Código do Ajuste: **2023000000004832**

Número do Ajuste: **14**

Voltar

Concluir Ajuste

Dados Gerais ✓

Entidade Gerenciada/Programa ✓

Chamamento Público ✓

Publicação ✓

Plano de Trabalho ✓

Empenho ✓

Empenho/Documento Similar

Houve empenho?

☒ Sim ☐ Não

Número: ?

Campo obrigatório

Data de Emissão: 

DD/MM/AAAA

Classificação E

Fonte de Recurso:

Valor:

R\$ 0,00

Histórico:

Confirmar Conclusão

Deseja Realmente Concluir o ajuste?

Cancelar

Concluir

1

PESQUISA DE AJUSTES

Convênio	01/2025	2024	-	202500000038832	Em elaboração	     
Convênio	S/N	2025	IRMANDADE DA SANTA CASA 		Enviado	     
Termo de Colaboração	s/n	2024	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS 		Enviado	     
Termo de Colaboração	074/2024	2024	SAICA SEMEAR		Enviado	     
Termo de Colaboração	s/n	2025	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE 		Enviado	     
Termo de Colaboração	01	2025	-		Em elaboração	     

Itens por página: 10

1 - 9 de 9

|< < > >|

Campos diferentes para OS



Dados Gerais ¹ Entidade Gerenciada/Programa ¹ Chamamento Público ¹ Publicação ¹ Plano de Trabalho ¹ Empenho ¹
Identificação do Ajuste ¹ **Organização Social** ¹ **Responsáveis pela Assinatura** ¹ **Declarações** ¹ **Cláusulas Contratuais** ¹ **Relação dos Bens Cedidos** ¹ **Convênios Relacionados** ¹

Declarações

Houve Ato de Aprovação do Ajuste pelo Conselho de Administração da OS?

☐ Sim ☐ Não

Há no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade?

☐ Sim ☐ Não

Existe Termo de Ciência e Notificação assinado e presente no processo?

☐ Sim ☐ Não

Limpar

Gravar

Possui Cláusulas Contratuais:

Especificação do programa de trabalho proposto pela OS?

☐ Sim ☐ Não

Estipulação das metas a serem atingidas?

☐ Sim ☐ Não

Prazos de execução?

☐ Sim ☐ Não

Critérios de avaliação de desempenho?

☐ Sim ☐ Não

Indicadores de qualidade e produtividade?

☐ Sim ☐ Não

Dispensa de licitação (fundamento art. 24, XXIV, da LF* 8666/93)?

☐ Sim ☐ Não

Limites e critérios para despesa com remuneração a dirigentes e empregados?

☐ Sim ☐ Não

Cláusulas financeiras?

☐ Sim ☐ Não

Elemento(s) econômico(s)?

☐ Sim ☐ Não

Cessão de recursos humanos pela contratante?

☐ Sim ☐ Não

Cessão de recursos materiais pela contratante

☐ Sim ☐ Não

Previsão de aquisição de ativo fixo com recursos do Contrato de Gestão?

☐ Sim ☐ Não

Penalidades e sanções?

☐ Sim ☐ Não



Dados Gerais

Entidade Gerenciada/Programa

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Entidade Gerenciada/Programa

Tipo:

☒ Entidade ou Programa com CNPJ ☐ Entidade ou Programa sem CNPJ

CNPJ:

09.999.999/9999-99

Nome:

Informe o Nome

Endereço:

Informe o Endereço

Telefone:

(99)99999-9999

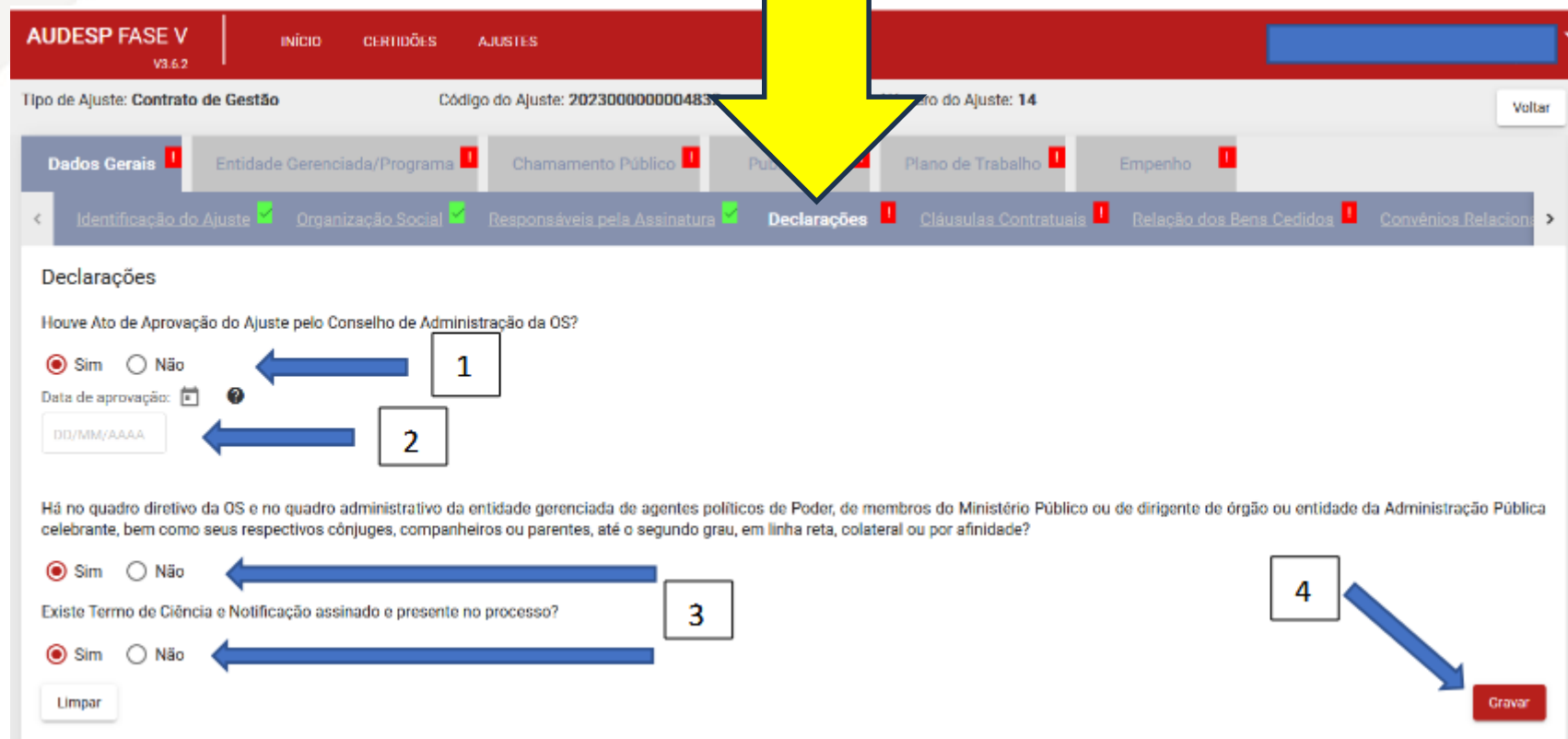
Limpar

Nenhum registro cadastrado.

Adicionar

Gravar

“OS” POSSUI CAMPOS DIFERENTES



AUDESP FASE V
V3.6.2

INÍCIO CERTIDÕES AJUSTES

Tipo de Ajuste: **Contrato de Gestão** Código do Ajuste: **202300000000483** Número do Ajuste: **14** [Voltar](#)

Dados Gerais Entidade Gerenciada/Programa Chamamento Público Plano de Trabalho Empenho

< Identificação do Ajuste Organização Social Responsáveis pela Assinatura **Declarações** Cláusulas Contratuais Relação dos Bens Cedidos Convênios Relacionais >

Declarações

Houve Ato de Aprovação do Ajuste pelo Conselho de Administração da OS?

☒ Sim ☐ Não

Data de aprovação: DD/MM/AAAA

Há no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade?

☒ Sim ☐ Não

Existe Termo de Ciência e Notificação assinado e presente no processo?

☒ Sim ☐ Não

[Limpar](#) [Gravar](#)

Diagrama de fluxograma com setas azuis e caixas numeradas:

- 1: Setas apontando para as opções de resposta "Sim" e "Não" da primeira pergunta.
- 2: Setas apontando para o campo de data "Data de aprovação".
- 3: Setas apontando para as opções de resposta "Sim" e "Não" da terceira pergunta.
- 4: Setas apontando para o botão "Gravar".



Dados Gerais **1** Entidade Gerenciada/Programa **1** Chamamento Público **1** Publicação **1** Plano de Trabalho **1** Empenho **1**

Adequação Orçamentária **1** Convocação **1** Seleção **1**

Convocação

Houve dispensa de chamamento público?

☐ Sim ☐ Não

Trata-se de contrato emergencial?

☐ Sim ☐ Não

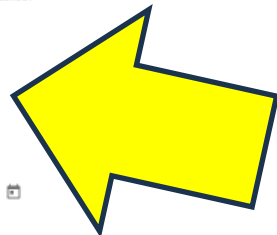
Existe Publicação?

☐ Sim ☐ Não

Data limite da entrega das propostas: 

DD/MM/AAAA

Justificativa do prazo de convocação, da emergência da contratação e/ou da não-publicação:



Limpar

Gravar



Seleção

CNPJ:

99.999.999/9999-99

Buscar

Nenhum registro cadastrado.

Há comprovação de que a Entidade atua na área pelo tempo mínimo estabelecido em Lei?

☐ Sim ☒ Não

Justificativa para a escolha da OS

Justificativa para a escolha da OS: 

Campo obrigatório

Houve Publicação do Resultado?

☐ Sim ☐ Não

Existe Proposta Técnica e Orçamentária aprovada pelo Órgão Concessor?

☐ Sim ☐ Não

Existe Proposta Técnica e Orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração da OS?

☐ Sim ☐ Não

Há parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação de entidades como OS exarado pela autoridade competente da área correspondente?

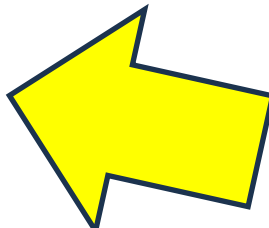
☐ Sim ☐ Não

Há Representação, Denúncia ou Exame prévio de edital no TCESP em face da parceria?

☐ Sim ☐ Não

Limpar

Gravar



Campos diferentes para Convênios



Tipo de Ajuste: **Convênio**

Voltar

Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Identificação do Ajuste

Conveniada

Responsáveis pela Assinatura

Declarações

Cláusulas Contratuais

Relação dos Bens Cedidos

Identificação do Ajuste

CNPJ do Órgão Concessor:

99.999.999/9999-99

Buscar

Campo obrigatório

Nº Ajuste/Convênio:

Data da Assinatura:

DD/MM/AAAA

Valor Global:

R\$ 0,00

Vigência

Data de Início:

DD/MM/AAAA

Data de Término:

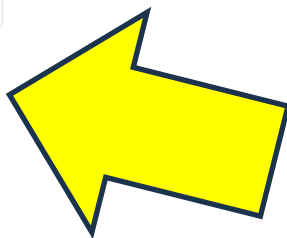
DD/MM/AAAA

Objeto:

Município que tem maior predominância/prevalência na execução do objeto do ajuste:

Limpar

Gravar



Não tem Lei



Tipo de Ajuste: **Convênio**

Código do Ajuste: **202500000043191**

Número do Ajuste: **01**

Voltar

Dados Gerais

Chamamento Público

Publicação

Plano de Trabalho

Empenho

Identificação do Ajuste

Conveniada

Responsáveis pela Assinatura

Declarações

Cláusulas Contratuais

Relação dos Bens Cedidos

Convênios Relacionados

Declarações

A conveniada está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos?

☐ Sim ☐ Não

Há no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade?

☐ Sim ☐ Não

Existe Termo de Ciência e Notificação assinado e presente no processo?

☐ Sim ☐ Não

Houve remessa à Casa Legislativa da notificação da celebração do Ajuste?

☐ Sim ☐ Não

Limpar

Gravar



Tipo de Ajuste: **Convênio**

Código do Ajuste: **202500000043191**

Número do Ajuste: **01**

Voltar

Dados Gerais 1

Chamamento Público 1

Publicação 1

Plano de Trabalho 1

Empenho 1

Identificação do Ajuste 2

Conveniência 1

Responsáveis pela Assinatura 1

Declarações 1

Cláusulas Contratuais 1

Relação dos Bens Cedidos 1

Convênios Relacionados 1

Possui Cláusulas Contratuais:

Identificação do objeto a ser executado?

☐ Sim ☐ Não

Estipulação das metas a serem atingidas?

☐ Sim ☐ Não

Prazos de execução ou cronograma?

☐ Sim ☐ Não

Plano de aplicação dos recursos financeiros?

☐ Sim ☐ Não

Cronograma de desembolso?

☐ Sim ☐ Não



Seleção

Justificativa para firmar o Convênio

Justificativa para firmar o Convênio: 

Justificativa do critério de escolha da entidade beneficiária

Justificativa do critério de escolha da entidade beneficiária:

Indicação das atividades a serem executadas

Indicação das atividades a serem executadas:

Há lei específica para realizar o repasse? 

☐ Sim ☐ Não

Há Representação, Denúncia ou Exame prévio de edital no TCESP em face da parceria?

☐ Sim ☐ Não

[Limpar](#)

[Gravar](#)



Vigência

Data de Início:

01/01/2025

Data de Término:

01/12/2025

Houve aprovação prévia do Plano de Trabalho pelo órgão governamental, nos termos do § 1º do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93?

☐ Sim

☐ Não

Limpar

Gravar



Aditivos



Buscar Ajuste

Município:

PIQUETE

Órgão Concessor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

Tipo de Ajuste:

Termo de Parceria

Entidade Beneficiária CNPJ:

99.999.999/9999-99

Número de ajuste:

14

Ano de Assinatura:

9999

Limpar Busca

Pesquisar Ajustes

Informe o número
do ajuste



Lista de Ajustes

Tipo De Ajuste↑	Número do Ajuste	Ano de Assinatura	Ent. Beneficiária	Código Do Ajuste	Situação	Ações
Contrato de Gestão	14	2023	04.516.835/0001-50	2023000000004832	Enviado	     

Termo Aditivo Tipo de Ajuste: **Contrato de Gestão** Código do Ajuste: **2023000000004832** Número do Ajuste: **14**

[Voltar](#)[Adicionar Termo Aditivo](#)

Lista de Termos Aditivos

1

Identificação

Justificativa

Situação

Ações



AUDESP FASE V

V3.7.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES

Termo Aditivo Tipo de Ajuste: **Contrato de Gestão** Código do Ajuste: **2023000000004832** Número do Ajuste: **14**

Voltar

Dados Gerais

Metas

Plano de Aplicação - Memória de Cálculo

Cronogramas de Desembolso

Empenho



1

Dados Gerais

Identificação do Termo Aditivo:

Dados Gerais

Identificação do Termo Aditivo:

Termo Aditivo referente a....(Informe o motivo da assinatura deste TA, como por exemplo, prorrogação de prazo, aumento ou redução de valor, etc.)

Data da Assinatura: 

03/09/2023

2

1

Data de vigência

Data de Início: 

03/09/2023

Data de Término: 

01/06/2026



3

Objeto do Termo:

Informe aqui o objeto do Termo Aditivo.

4

Justificativa:

Informe aqui a razão para a assinatura do Termo Aditivo.

5

Houve publicação do Extrato do Termo Aditivo?

☒ Sim ☐ Não

Ao responder “Sim” abrem-se novos questionamentos

Publicação do Extrato do Termo Aditivo

Veículo de Publicação: ?

DOE

Data da publicação: 📅

04/09/2023

Endereço na Internet em que se encontra a publicação (Opcional):

www.enderecoInternet.com.br

Limpar

Por fim, clique aqui para adicionar o registro

Adicionar

Nenhum registro cadastrado.

AUDES FASE V

V3.7.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES

Limpar

Adicionar

Nenhum registro cadastrado.

Houve acréscimo ou supressão de valor?

☒ Acréscimo ☐ Supressão ☐ Não Houve

1

Valor acrescido/suprimido: ?

R\$ 100.000,00

2

Limpar

Adicionar

Nenhum registro cadastrado.

Houve acréscimo ou supressão de valor?

☐ Acréscimo ☐ Supressão ☒ Não Houve

Houve prorrogação de prazo?

☒ Sim ☐ Não



1

AUDESP FASE V

V3.7.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES

Veículo

Nome

Data↑

Link

Ações

DOE

-

04/09/2023

www.enderecointernet.com.br



Itens por página: 10

1 - 1 de 1



Houve acréscimo ou supressão de valor?

☐ Acréscimo ☐ Supressão ☒ Não Houve

Houve prorrogação de prazo?

☒ Sim ☐ Não

Foi elaborado parecer da consultoria jurídica do contratante? *

☒ Sim ☐ Não

Foi dada autorização prévia pela autoridade competente? *

☒ Sim ☐ Não

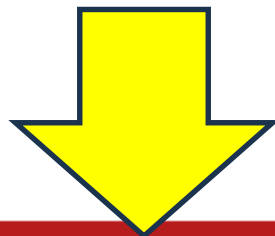
Existe Termo de Ciência e Notificação assinado e presente no processo? *

☒ Sim ☐ Não

Limpar

1

Gravar



AUDESP FASE V
V3.7.0

INÍCIO CERTIDÕES AJUSTES

Termo Aditivo Tipo de Ajuste: **Contrato de Gestão** Código do Ajuste: **2023000000004** 2 Número do Ajuste: **14** [Voltar](#)

Dados Gerais

Metas

Plano de Aplicação

Memória de Cálculo

Cronogramas de Desembolso

Empenho

1

Dados Gerais

Identificação do Termo Aditivo:

Alterar ou excluir

- Não é automático, eles aprovam, ou não, e aí sim você poderá proceder com a alteração

AUDES FASE V
V3.5.4

[INÍCIO](#) [CERTIDÕES](#) [AJUSTES](#)

PREFEITURA MUNI

Buscar Ajuste

Município:

Órgão Concessor:
PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo de Ajuste:

Entidade Beneficiária CNPJ:
99.999.999/9999-99

Número de ajuste:
999

Ano de Assinatura:
2019

[Limpar Busca](#) [Pesquisar Ajustes](#)

Lista de Ajustes

Tipo De Ajuste ↑	Número do Ajuste	Ano de Assinatura	Ent. Beneficiária	Código Do Ajuste	Situação	Ações
Contrato de Gestão	999	2019		2019000000004666	Enviado	

Itens por página: 10 1 - 1 de 1 < > >>

AUDESP FASE V
V3.5.4

INÍCIO CERTIDÕES AJUSTES

CEGAR SCHNEIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Buscar Ajuste

Município: BARUERI

Entidade Beneficiária CNPJ: 00.000.000/0000-00

Órgão Concessor:

Tipo de Ajuste:

Solicitações à Fiscalização

Selecione a ação desejada: *

☒ Alteração

☐ Exclusão

Justificativa: *

Informe a justificativa para a alteração

Cancelar Solicitar

Lista de Ajustes

Tipo De Ajuste*

Contrato de Gestão

Items por página: 10 1 - 1 de 1

Buscar Ajuste

Município:

Órgão Concessor:

PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo de Ajuste:

Entidade Beneficiária CNPJ:

99.999.999/9999-99

Número de ajuste:

999

Ano de Assinatura:

2019

Limpar Busca

Pesquisar Ajustes

Lista de Ajustes

Tipo De Ajuste↑	Número do Ajuste	Ano de Assinatura	Ent Beneficiária	Código Do Ajuste	Situação	Ações
Contrato de Gestão	999	2019		2019000000004666	Pendente de revisão	     

Itens por página: 10

1 - 1 de 1

< < > >

Buscar Ajuste

Município:

Órgão Concessor:

PREFEITURA MUNICIPA

Tipo de Ajuste:

Entidade Beneficiária CNPJ:

99.999.999/9999-99

Número de ajuste:

999

Ano de Assinatura:

2019

Limpar Busca

Pesquisar Ajustes



Lista de Ajustes

Tipo De Ajuste ↑	Número do Ajuste	Ano de Assinatura	Ent. Beneficiária	Código Do Ajuste	Situação	Ações
Contrato de Gestão	999	2019		2019000000004666	Pendente de revisão	     

Itens por página: 10

1 - 1 de 1

< > |

Declaração Negativa



AUDESP FASE V

V3.20.0

INÍCIO

CERTIDÕES

AJUSTES



Incluir Declaração Negativa

Ano de Referência:

2026 ▾

Tipo de Ajuste:

Contrato de Gestão ▾

Período de Referência:

1º Quadrimestre ▾

Limpar

Adicionar

Lista de Declarações

Nenhum registro encontrado

Enviar Declaração Negativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE PENDÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO: [REDACTED]

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE [REDACTED]

EXERCÍCIO: 2025

Em virtude da inadimplência na entrega do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), o recibo de prestação de contas da Entidade citada não foi processado.

Segue a relação dos documentos não entregues:

DOCUMENTO	PERÍODO	ÓRGÃO
Declaração Negativa Fase V / Termo de Colaboração	2º Quadrimestre	PREFEITURA MUNICIPAL
Declaração Negativa Fase V / Termo de Colaboração	3º Quadrimestre	PREFEITURA MUNICIPAL
Declaração Negativa Fase V / Convênio	1º Quadrimestre	PREFEITURA MUNICIPAL
Declaração Negativa Fase V / Convênio	2º Quadrimestre	PREFEITURA MUNICIPAL
Declaração Negativa Fase V / Convênio	3º Quadrimestre	PREFEITURA MUNICIPAL

UR-15 UNIDADE REGIONAL DE [REDACTED]

DATA: [REDACTED]

Prestação de contas

- Depende do que estiver previsto no termo;
- Transmissão JSON;
- Sistema local deve estar ajustado;
- Ano da prestação de contas;
- Sisrts – permanece para as prestações já alimentadas nele;



- o cadastro do ajuste gera o seu código, e a prestação de contas JSON puxa esse código;
- Sistema faz análise prévia;
- retificar prestação de contas: tem que enviar ela toda, não pode somente enviar o trecho alterado;
- até a data limite é livre, outras datas deverá requerer autorização no sistema;
- data de entrega será considerada a última;
- Não sobe arquivos, somente informações, sendo a prestação de contas selecionada, poderão ser requeridos arquivos no eTCE;

Pesquisar Certidão

Incluir Certidão

Entidade Beneficiária

Órgão Concessor

Dados Gerais - OS

Dados Gerais - OSC

Dados Gerais - OSCIP

Dados Gerais - Conveniada

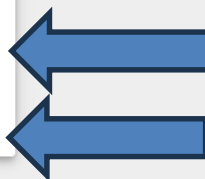
Entidade Gerenciada - Responsáveis

Conselho (Ajuste)

Conselho (Prestação de contas)

Corpo Diretivo (Ajuste)

Corpo Diretivo (Prestação de contas)



Campos transmitidos no AUDESP

1. Identificação

Descritor

Código do ajuste [lá do cadastro de ajustes]

Dados gerais da entidade beneficiária [tem que cadastrar certidões de prestação de contas]

Prestação de contas da entidade beneficiária [data e períodos]

Responsáveis e membros do órgão concessor

2. Financeiro

Empenhos

Repasses [devem estar atrelados aos empenhos anteriormente informados]

Receitas [outras receitas]

Contratos [firmados pela entidade]

Documento fiscal ou similar [todos tipos de doc. Fiscais – inclusive rateio, com indicação das parcelas correspondentes]

Glosas

Pagamentos [atrelados aos documentos fiscais informados anteriormente]

Ajuste de saldo [alterar ou incluir informações de repasses e pagamentos de anos anteriores]

Descontos e devoluções [pagamento antecipado...]

Disponibilidades [informar dados bancários]

3. Relatórios de Atividades

Programas e Metas [igual informado no ajuste: programa, código de metas...]

- Valor realizado;
- Período da meta;
- Resultado da meta;
- Justificativa de não atingimento;

4. Empregados e Bens

Relação de empregados da entidade beneficiária [CPF; data admissão; data demissão; CNS; CBO; Salário contratual; lista de períodos com mês, carga horária e remuneração];

Relação de servidores cedidos [CPF; início e fim da cessão, cargo da origem, função na entidade, responsável pelo pagamento do servidor; lista dos períodos de sessão com mês, carga horária e remuneração bruta.]

Relação de bens [adquiridos, cedidos e baixados – com número, descrição, data e valor de patrimônio]

Termo da relação de bens cedidos

5. Relatórios e Publicações

Relatório da comissão de avaliação [houve emissão?; conclusão; justificativa em caso desfavorável]

Relatório governamental da análise da execução [houve emissão?; conclusão; justificativa em caso desfavorável]

Relatório de monitoramento e avaliação [houve emissão?; conclusão; justificativa em caso desfavorável]

Publicação do regulamento de compras [houve? Endereço da publicação e eventuais alterações]

Publicação do extrato de execução física e financeira [houve? Endereço da publicação e eventuais alterações]

Demonstrações contábeis [relação das publicações; número CRC do responsável; CPF do responsável; e situação do CRC do responsável]

Publicações de parecer ou ata [tipo; houve publicação? Relação delas; conclusão]

6. Declarações e Parecer Conclusivo

Declarações [das instruções do Tribunal – parentesco...]

Transparência [atendimento ao art. 7º e 8º, §1º da LAI]

Parecer Conclusivo [identificação, conclusão, considerações e declarações]

ORIENTAÇÕES GERAIS E PRAZOS DO TCESP

IN 01/2024

- Prazo para cadastro de ajustes é de 10 dias úteis após a assinatura;
- Prestar contas de repasses até 30/06 – art. 161
- Ajustes selecionados devem ser enviados [com toda documentação] no prazo de 5 dias úteis pelo e-TCE;

017631.989.25-8 e outro

(Sessão Plenária de 11/02/2026. Relatoria: Conselheiro Renato Martins Costa) EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. PROGRAMA MAIS SANTAS CASAS. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS. PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO. RAZÕES RECURSAIS INSUFICIENTES. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. **A ausência de detalhamento de custos em momento anterior à celebração de parcerias com o Terceiro Setor compromete a aferição da economicidade** do Ajuste, representando grave impropriedade capaz de decretar, per se, a irregularidade da matéria (TC004678.989.21-1).

008172.989.25-2 e outro

(Sessão Plenária de 11/02/2026. Relatoria: Conselheiro Dimas Ramalho)EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2022. GASTOS COM RATEIO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DA VINCULAÇÃO DESSES CUSTOS À FINALIDADE DIRETA DA PARCERIA. NÃO PROVIMENTO.Nota CPAJ: Anota o e. Relator matéria recorrente neste Tribunal em processos de prestação de contas, em que **despesas administrativas da unidade central da entidade do terceiro setor são rateadas e pagas com recursos repassados via contratos de gestão firmados com o setor público para gerenciamento de diferentes unidades de saúde**. O tema já foi exaustivamente debatido e os critérios para aceitação dessas despesas são claros. **Elas precisam custear algo diretamente vinculado e pertinente à consecução do objeto do ajuste específico, neste caso, os serviços de saúde do AME (...)**, de forma clara, proporcional e rastreável.

013739.989.24-2

- 1. É incabível a celebração de parcerias com Entidades do Terceiro Setor cujo objeto constitua indevida terceirização de serviço público de caráter essencial (TC-017355.989.21-1, TC-007213.989.17-1, TC028664/026/13, TC-006497/026/11 e TC-000540/011/14).**
- 2. A especificação do Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil deve contemplar previsão expressa das metas a serem atingidas, bem como dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade, dentre as demais exigências previstas em Lei.**

CUIDADOS GERAIS

- Não mesclar leis;
- Estabelecer metas claras;
- Prever todas as despesas e seguir o plano de trabalho;
- Observar os parâmetros registrados no Fase V, e posteriormente, nos sistemas locais e na prestação de contas;
- Acompanhar a execução da parceria;
- Conte com rotinas e sistemas que facilitem;

OBRIGADO(A)!



GEPAM



@professor_leonardovieira



@gepamconsultoria



profleonardovieira



GEPAM – Gestão Pública



leonardo@gepam.adm.br



(11) 91050-0743



gepam@gepam.adm.br

